



NOTA TÉCNICA - SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - (Antiga SEVS) - Nº 11/2023

Recife, 13 de julho de 2023

ASSUNTO: Atualização das diretrizes sobre o uso de máscaras faciais em serviços de saúde no estado de Pernambuco

1. Objetivo da nota:

O objetivo dessa nota técnica é atualizar o posicionamento da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco sobre o uso de máscaras faciais em serviços de saúde considerando o cenário epidemiológico para as síndromes respiratórias agudas graves e a proximidade do fim do período sazonal para tais doenças.

2. Contexto nacional e internacional:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), “máscaras continuam medidas de prevenção fundamentais no enfrentamento da covid-19, e devem ser usadas como proteção diante do contato com pacientes com suspeita ou confirmação da covid-19, principalmente, mas pessoas com mais risco de formas graves”. Da mesma forma a OMS, no **Regulamento Sanitário Internacional**, dispõe que “as medidas para prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação de doenças, devem se dar de maneira proporcional e restrita aos riscos para a saúde pública”.

Em 31/03/23, a Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde, atualizou a **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020** –“Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de covid-19”. Entre outras atualizações essa nota da Anvisa destaca que:

1. "não há mais a recomendação para uso universal de máscaras dentro de todos os setores/unidades dos serviços de saúde para aqueles pacientes sem sintomas respiratórios e para seus acompanhantes";
2. Esse uso seria optativo para "aqueles com maior risco de desenvolver doença grave", e
3. Deve se considerar a recomendação de máscaras para pessoas em sala de espera quando a triagem não é realizada “logo na entrada do serviço”.

Em adição, a nota técnica mantém a recomendação nacional para as seguintes situações:

1. Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para covid-19 e seus acompanhantes;
2. Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19, durante o seu período de transmissibilidade, nos últimos 10 dias;
3. Profissionais que estão na triagem de pacientes, pois entrarão em contato com pacientes que ainda não possuem uma definição de suspeita diagnóstica;

4. Profissionais do serviço de saúde, visitantes, acompanhantes, etc, em áreas de internação de pacientes (incluindo enfermarias, quartos, corredores, etc, dessas áreas);

5. Quando houver indicação regular de uso de máscara facial como EPI na implementação de medidas de precaução (padrão, gotícula ou aerossol), que pode ocorrer em atendimentos realizados na rotina de qualquer área dentro do serviço de saúde.

3. Cenário epidemiológico dos vírus respiratórios em Pernambuco

No Estado de Pernambuco, as características de transmissão local, apontam, desde as últimas semanas - SE19-21 - para uma tendência sustentada de redução (Figura 01) do número de casos suspeitos, confirmados e da positividade de covid-19 registrados nas bases do e-SUS (casos leves) e do Notifica-PE (casos graves). O mesmo padrão é observado nos registros de diagnóstico dos centros de testagem rápida de gestão estadual (Figura 2). Estes também apontam redução da demanda para o diagnóstico e da positividade dos pacientes examinados. Em relação aos outros vírus respiratórios as análises de positividade do Lancen também mostram um arrefecimento deste indicador para influenza e vírus sincicial respiratório.

Esse padrão está de acordo com o esperado para este fim de período sazonal, que vai de março a agosto, após o qual, historicamente, depois da SE35 (fim de agosto), a expectativa é de que ele se consolide num período de baixos patamares de circulação viral para vírus respiratório, com manutenção de índices de baixa positividade (menor que 10%) e ocupação dentro da normalidade para leitos de UTI (abaixo de 75%).

Conclusão:

Diante do exposto, uma vez mantido o cenário esperado para o fim do período sazonal, previsto para o fim do mês de agosto, e, a perspectiva de redução sustentada da quantidade de casos suspeitos e confirmados e de óbitos por covid-19 e de outros vírus respiratórios no estado de Pernambuco, **a SES-PE estabeleceu USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS para acesso e durante o tempo de permanência dentro dos serviços/setores/unidades de saúde referentes as seguintes situações/públicos:**

- Pacientes que apresentem quadro clínico de síndrome gripal e ou síndrome respiratória aguda grave, independente de etiologia;
- Caso(s) confirmado(s) com início dos sintomas nos últimos 10 dias, mesmo que assintomático, de Sars-cov2, influenza ou outra doença respiratória viral transmissível e seus contatos próximos;
- Trabalhadores de saúde, pacientes e/ou outros indivíduos que trabalhem ou circulem nas áreas de triagem, internação ou manejo clínico/ ambulatorial de pacientes com **doenças infecciosas** (incluindo enfermarias, quartos, corredores etc.);
- Trabalhadores de saúde, pacientes e/ou outros indivíduos que trabalhem ou circulem onde há pacientes com um perfil de maior de susceptibilidade tais como: **imunossuprimidos, idosos, transplantados, pacientes oncológicos, onco-hematológicos, gestantes, neonatos ou em serviços de diálise, emergência e cirúrgicos, ou similares**;

Obs 1: O uso de máscaras se mantém obrigatório nos setores das unidades e serviços de saúde onde, este uso já é compulsório devido à **previsão legal, em função de diretrizes internas do serviço** ou **exigências da classificação do nível de biossegurança**.

Obs 2: Todos os serviços de saúde devem manter e fortalecer o rigor na orientação para pacientes, acompanhantes e trabalhadores da saúde sobre a higiene das mãos com água e sabonete líquido e ou com preparação alcoólica 70%, bem como demais práticas de etiqueta respiratória.

A vigência dessa orientação se dará a partir de 01 de agosto/2023 e será avaliada semanalmente, podendo ser alterada, a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico loco-regional vigente e a dinâmica do

processo de análise de situação de saúde realizado pela equipe da SES, com apoio de especialistas sobre o tema. Esse documento substitui a NOTA TÉCNICA - SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - (Antiga SEVS) - Nº 7/2023, de 05 de abril de 2023.

Karla Freire Baeta

Diretora

Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA

Verônica Galvão Freires Cisneiros

Secretaria Executiva

SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - (Antiga SEVS)



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Galvão Freire Cisneiros**, em 13/07/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Freire Baeta**, em 14/07/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38723086** e o código CRC **E6E18DDA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000